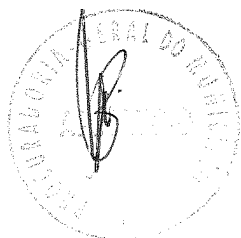


**GOVERNO**

TERMO DE FOMENTO Nº 51/2022

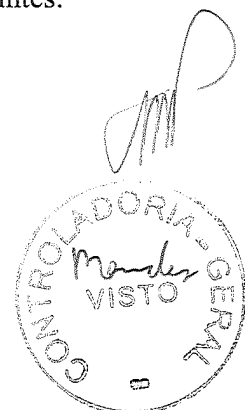
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.570.749/0001-16, com sede na Rua 04, nº 70, – Bairro Distrito Industrial III, município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Neide Maria Pereira Miquelanti, portadora do CPF nº ***.311.***-** e carteira de identidade nº MG ***.410 SSP/MG, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 300, Apto. 102, Bairro Centro em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, **alterada pela Lei 8.331 de 26 de setembro de 2022**, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo administrativo nº 2.252 de 17 de maio de 2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado

1/16





GOVERNO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) visando as ações socioassistenciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



4

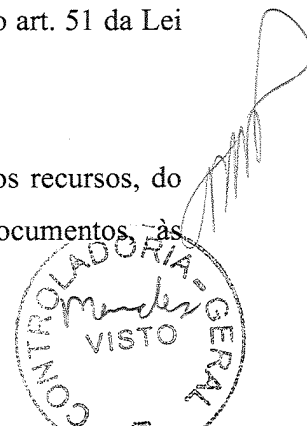
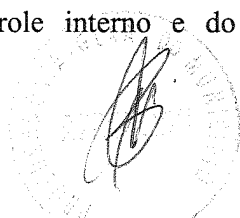




- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às





informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

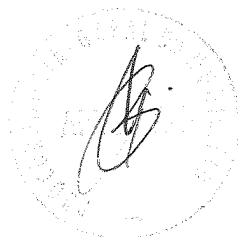
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 30.058,60 (trinta mil, cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.984)

R\$ 31.941,40 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)



4





GOVERNO

01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (1.050)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 66685-8, Agência nº 0190-2, Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

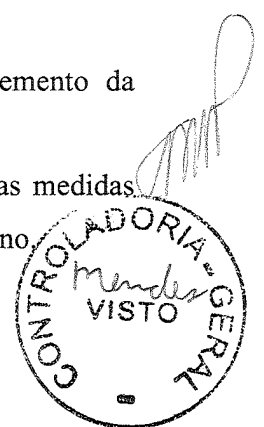
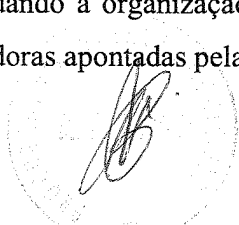
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.





4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

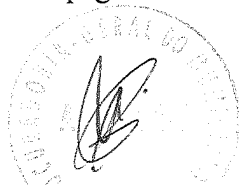
5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/04/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

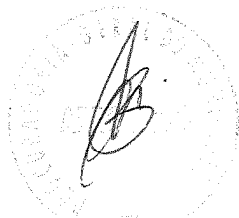
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:





I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

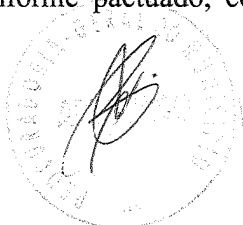
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do





alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

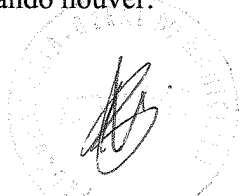
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

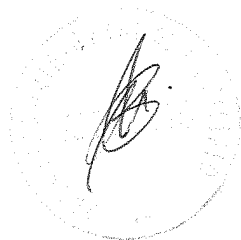
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.





GOVERNO

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;





d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES





11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

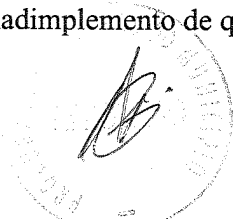
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;





- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

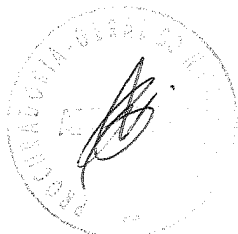
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 18 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS

Neide Maria Pereira Miquelanti

Testemunhas

Thallita Medeiros

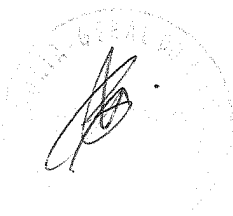
Nome:

Matrícula: 33445

Rosa

Nome:

Matrícula: 21522





Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO IV – Nº 741

PATOS DE MINAS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Saúde	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	04

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****Expediente**

1.º TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº01/2022/SMDS A Diretora de Proteção Humana e apoio a Criança e adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o presente 1º termo Aditivo de Correção ao Edital de Credenciamento Público nº01/2022/SMDS. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO no tocante 4.1 O envelope mencionado no subitem 2.7 deste edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada: Onde se lê: V - Aquisição de livros a serem utilizados no curso de redação dos servidores do Sistema Único de Assistência Social – Suas e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Considera-se nulo.

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Convênio nº 24/2022, Conveniada: Caixa Escolar Frei Antônio de Gangi, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções sociais à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, visando a melhoria do ensino e aprendizagem., Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 17/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 48/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vieiras, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 14.671,60 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Vigência: 17/10/2022 a 31/01/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 49/2022, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa Com Câncer, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio) para cobrir despesas com manutenção da instituição e compra de materiais permanentes. Valor: R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 50/2022, Organização da Sociedade Civil: Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Aragoão, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção e auxílio), visando a manutenção da instituição e compra de materiais permanentes, Valor: R\$ 9.990,90 (nove mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 51/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio e subvenção) visando as ações socioassistenciais, Valor: R\$

62.000,00 (sessenta e dois mil reais), Vigência: 18/10/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 52/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Peleja – Criação Cultural, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando a realização do Projeto Cultural: “Marreco Sessions”, Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Vigência: 19/10/2022 a 30/11/2022. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 53/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação das Marias Artesãs de Patos de Minas, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuição), visando aquisição de materiais para confecção de artesanato, Valor: R\$ 4.004,22 (quatro mil, quatro reais e vinte e dois centavos), Vigência: 19/10/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021. – Aviso de reequilíbrio de registro de preços. O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 08/2022 referente ao Pregão Eletrônico 141/2021 cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais medicohospitalares para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o item 49.851 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Responsável pelo Gerenciamento/Atualizações dos Contratos e Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 114/2022, 115/2022, 116/2022, 117/2022, 118/2022, 119/2022, 120/2022, 121/2022, 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022, 126/2022 e 127/2022 referente ao pregão eletrônico nº 006/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 21 de outubro de 2022. Keila Machado dos Reis Vieira – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 069/2022 – Proc. nº 136/2022 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas, em favor dos licitantes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os lotes 1 - 49 - 63 - 203 - 242 com valor total de R\$ 108.264,00 (cento e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais); RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 2 - 29 - 39 com valor total de R\$ 95.963,94 (noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA para os lotes 4 - 5 - 18 - 24 - 40 - 44 - 45 - 47 - 52 - 55 - 57 - 59 - 61 - 75 - 105 - 128 - 148 - 149 - 166 - 169 - 189 - 193 - 198 - 199 - 204 - 224 - 235 com valor total de R\$ 705.354,90 (setecentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); BH FARMA COMERCIO LTDA para os lotes 6 - 151 - 161 - 238 com valor total de R\$ 268.681,20 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DESTRA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA para os lotes 7 - 143 - 150 - 163 - 188 - 191 - 206 com valor total de R\$ 195.023,10 (cento e noventa e cinco mil e vinte e três reais e dez centavos); DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA para os lotes 8 - 85 - 90 - 124 - 173 - 183 com valor total de R\$ 384.170,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais); ACACIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI para os lotes 9 - 17 - 27 - 33 - 34 - 66 - 136 - 142 - 146 - 147 - 178 - 236 com valor total de R\$ 77.711,80 (setenta e sete mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos); PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA para os lotes 10 - 12 - 13 - 21 - 22 - 26 - 30 - 31 - 58 - 72 - 76 - 167 - 172 - 181 - 221 - 228 com valor total de R\$ 354.712,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e doze reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA para os lotes 11 - 43 - 209 - 210 - 211 - 214 - 223 - 225 - 244 - 246 - 248 com valor total de R\$ 383.136,00 (trezentos e oitenta e três mil e cento e trinta e seis reais); VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA para o lote 14 com valor total de R\$ 370.948,50 (trezentos e setenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

02
Diba

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social Associação de Proteção aos Condenados de Patos De Minas- APAC.		CNPJ 13.570.749/0001-16	
Endereço: Rua Quatro, Nº 70.			
Bairro: Distrito Industrial III.	Cidade Patos de Minas	CEP 38708-208	
E-mail da Instituição apacpatosdeminas@fbac.com.br	Site da instituição apacpatosdeminas@fbac.com.br		
Telefone 1 Telefone: (34) 99975-1995	Telefone 2 (34) 99824-9567	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 66685-8	Agência: 0190-2	Banco: BRASIL	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Neide Maria Pereira Miquelanti		CPF:	
RG:	Órgão Expedidor	Cargo/Função Presidente	
Logradouro			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

O Plano tem como objetivo viabilizar ações de Assistência Social e Saúde, através da formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal e a Unidade Prisional/APAC, com transferência de recursos, visando a promoção de ações socioassistenciais, atendimento médico e ambulatorial de forma humanizada em busca da ressocialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, bem como cuidados médicos para 100 homens privados de liberdade com idade superior de 18 anos.

Período de Execução: 6 meses a partir da data de assinatura do termo.	Nº de Beneficiários que serão atendidos. Diretamente são 100 homens privados de liberdade.
Abrangência Patos de Minas - MG	Valor recurso do Município R\$62.000,00 Valor Contrapartida da OSC sem contrapartida da OSC. R\$72,01 Valor total: R\$62.068,01

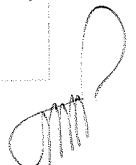
Devido à vulnerabilidade e complexidade do contexto social do público que se encontra na Unidade Prisional – APAC e seus familiares, objetivando o resgate da dignidade da pessoa humana e a contribuição para a redução da reincidência ao crime, torna-se necessária a implantação de quatro salas de atendimentos, sendo uma para a Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga), um consultório médico, uma sala para um ambulatório e outra para consultório odontológico para atendimentos aos 100 homens privados de liberdade. Dessa forma, oportunizará aos internos da instituição a inclusão social, a valorização humana, contribuindo positivamente para a sociedade.

Justifica-se a relevância da implantação de um consultório médico pelo fato de a grande maioria do público da Unidade Prisional - APAC apresentar necessidade de atendimentos médicos principalmente devido ao distanciamento dos familiares por causa da Pandemia da Covid-19. Outra justificativa é que devido a uma grande demanda, a rede pública não consegue abarcar em tempo hábil a urgência. Salienta-se que o fato do não atendimento médico, compromete mais ainda o trabalho desenvolvido pela equipe psicossocial, dificultando inclusive o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário e contribuindo para o retorno do Sistema Prisional comum devido às dificuldades pessoais.

Quanto ao Ambulatório, este será utilizado para pequenos procedimentos, como em casos em que há tentativa de autoextermínio (cortes), curativos, aplicação de medicações, soro na veia, dentre outros. Contar com uma unidade ambulatorial na Associação é uma forma de melhorar e agilizar atendimentos de saúde voltados para os casos mais simples e que não ofereçam risco imediato à vida dos recuperandos. Assim evitará ter que sair de escolta até a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, causando transtorno, principalmente pelo fato de a APAC possuir apenas um veículo e estar em más condições de uso para realizar todas as demandas, visto que são 100 homens recolhidos na Associação.

Ressalta-se, ainda, a necessidade e a importância da implantação da sala para equipe psicossocial pelo fato do número de atendimentos diários e também pela APAC não possuir recursos para esse fim e contar com um público vulnerável socialmente, psiquicamente e financeiramente com necessidades específicas e encaminhamentos das famílias para a rede socioassistencial.

Quanto ao consultório odontológico, a justificativa é pautada na fragilidade da saúde bucal, nas dificuldades de atendimento da rede municipal. A parceria com a UNIPAM ajuda, porém consegue atender somente 2 por semana, com isso, a demanda encontra-se reprimida. Os recuperandos necessitam de atendimento odontológico com urgência, pois sofre dores de dente constantemente, sangramento de gengiva, placa bacteriana e sensibilidade dental.





Pelo fato de a APAC ser uma unidade estratégica e de grande valia na política de assistência social para indivíduos privados de liberdade, que buscam de forma humana sua ressocialização ao convívio social e a inserção no mercado de trabalho, fica evidente a necessidade de tais implantações.

Descrição do Projeto/Atividade

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas foi fundada em 30 de novembro de 1983, com sede na Rua Quatro, nº70, Distrito Industrial III, nesta cidade de Patos de Minas, MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.570.749/0001-16, é uma Associação sem fins lucrativos, de Assistência Social, com declaração de Utilidade Pública Municipal, Lei Nº031/84, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil e legislação afim.

- Principais ações na área de atuação;

Entre as principais ações que a APAC atua, pode citar a promoção de defesa e garantia de direitos estabelecidos, projetos de inclusão cidadã, construção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e preparação para o mercado de trabalho.

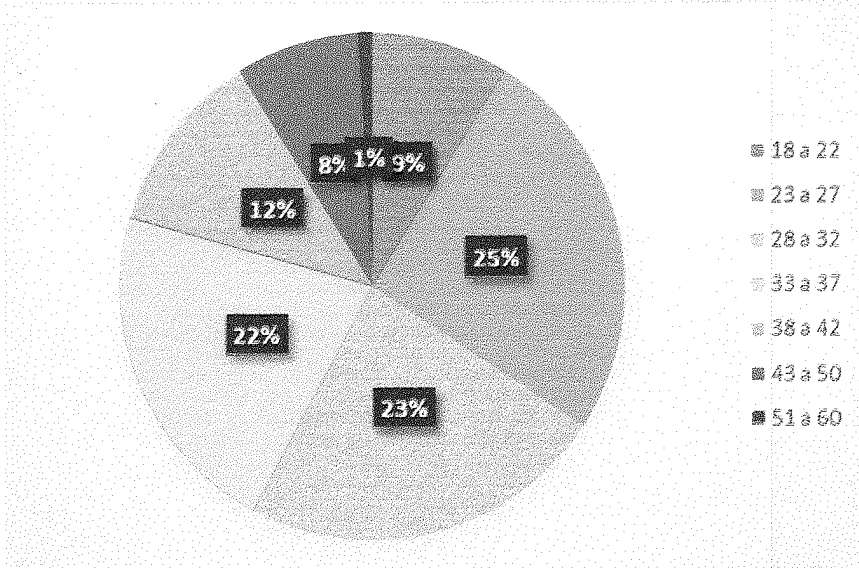
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Conforme o resultado do Diagnóstico Sociofamiliar realizado pela Equipe Técnica, o público beneficiário da Unidade Prisional/APAC são homens oriundos do Sistema Prisional comum com idade média de 18 anos. A maior percentagem referente à idade soma 25% dos recuperandos na faixa etária entre 23 a 27 e apenas 1% na faixa de idade de 51 a 60 anos (Gráfico 01). Quanto ao estado civil, percebe que a maioria são solteiros com filhos somando 36% (Gráfico 02). Referente ao tempo que se encontram recluso na Unidade Prisional – APAC, os que tem menos tempo estão há 6 meses e o maior tempo está há 50 meses (Gráfico 03). Em se tratando do nível de escolaridade, durante as entrevistas, alguns relatam que são semianalfabetos e a grande maioria evadiu no Ensino Fundamental, e poucos homens conseguiram cursar um ano do Ensino Médio. Referente à inserção na rede de ensino, de 100 recuperandos, 45 foram matriculados e concluíram o ano escolar em 2021, ou seja, 45% frequentaram a escola e desses, alguns concluíram o Ensino Médio (Gráfico 04).

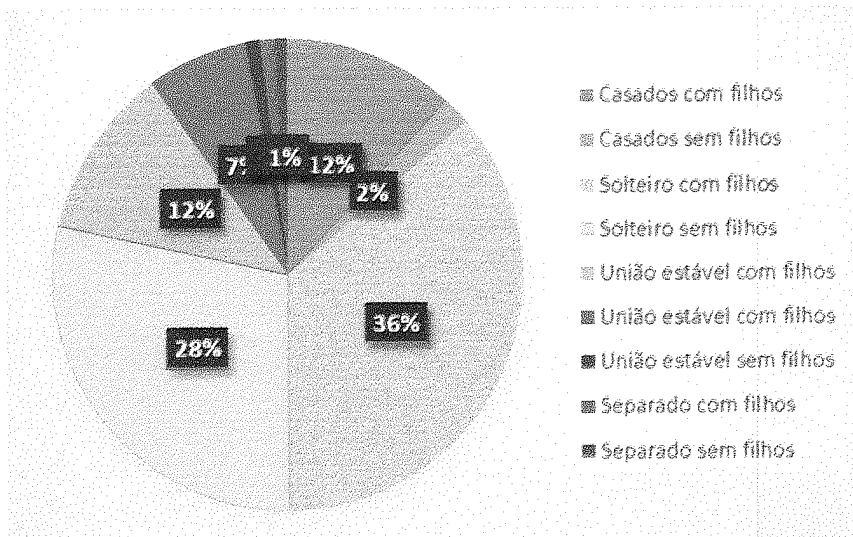
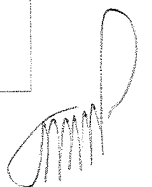
Quanto à situação socioeconômica, foi apresentada como desfavorável. Os recuperandos são oriundos de família de baixa renda, famílias com contexto familiar disfuncional, vínculos familiares fragilizados, rompidos, e alguns desses sem endereços fixos e contatos de seus familiares.

Portanto o público da Unidade Prisional/APAC pontua famílias com vulnerabilidades referentes à renda, adoecimento, idade avançada dos pais, e algumas famílias fazem uso imoderado de álcool e outras drogas e sem rede de apoio familiar.

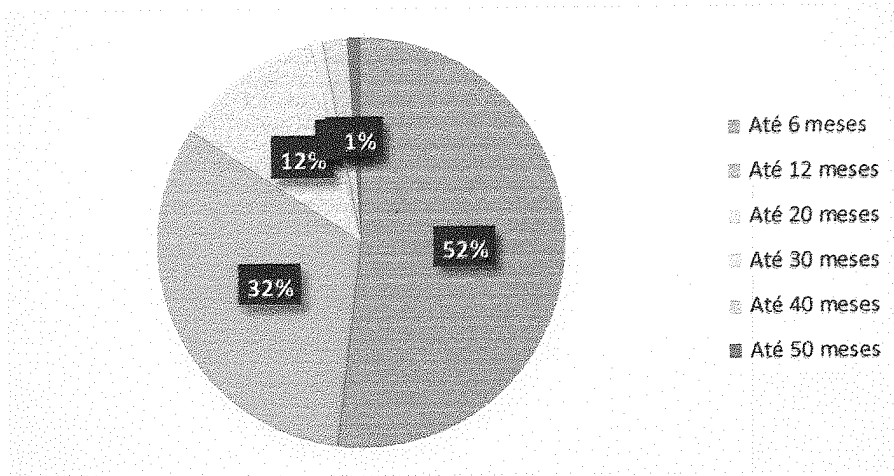
1- Idade



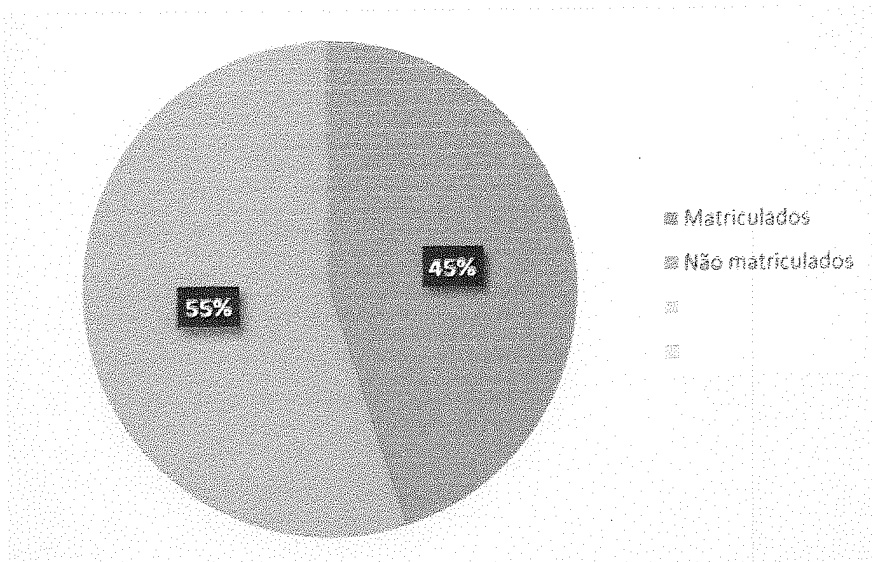
2- Estado Civil

3- Tempo que se encontra na unidade prisional



4- Escolaridade



- Capacidade de atendimento;

A capacidade máxima de atendimento da Unidade Prisional/APAC é de 100 homens, com idade acima de 18 anos.

- Metodologia de trabalho:

O Método APAC caracteriza-se pelo estabelecimento de uma disciplina rígida, baseada no respeito, na ordem, no trabalho e no envolvimento da família do recuperando. Uma das principais diferenças entre a APAC e o sistema prisional comum é que, na APAC, os próprios



presos - denominados recuperandos - são corresponsáveis por sua recuperação. A APAC objetiva a recuperação do preso, a proteção da sociedade, o socorro às vítimas e a promoção da justiça restaurativa; e, para o alcance desses objetivos, se aplica uma terapêutica penal própria constituída por 12 elementos fundamentais elencados abaixo.

1. Participação da comunidade;
2. O recuperando ajudando o recuperando
3. Trabalho
4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência com Deus
5. Assistência jurídica
6. Assistência à saúde
7. Valorização humana - base do Método APAC
8. A família - Do recuperando e da vítima
9. O voluntário e o curso para sua formação
10. Centro de Reintegração Social - CRS 1 - APAC - Sistematização de Processos
11. Mérito
12. A jornada de libertação com Cristo





Para a inserção do preso na APAC é necessário que o mesmo já tenha sido julgado e condenado e que realmente tenha o desejo de ir para a Unidade. A seguir, faz-se a solicitação através de carta de próprio punho e essa é inserida no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) e o Juiz responsável pela Vara de Execuções Penais defere ou indefere o pedido, lembrando que é necessário haver a vaga em aberto.

Além dessas atividades, são trabalhadas as datas comemorativas mais relevantes como o aniversário dos recuperandos que é comemorado mensalmente, Dia das Mães, Pais, Crianças, Páscoa, Natal, dia da Independência, dentre outras.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A Associação possui Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS.

Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual.

A APAC possui capacidade técnica e operacional e se encontra em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

Recursos Humanos: Encarregada Administrativa, Encarregado de Segurança, Secretária, Auxiliar Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Tesouraria, Técnica de Enfermagem, Estagiário Jurídico, Assistente Social, Psicóloga, Motoristas e Inspetores de Segurança, Encarregado de Oficina.

Quanto ao Médico, Psicólogo, Assistente Social e Técnico de Enfermagem, esses serão contratados após a liberação do recurso, bem como a aquisição dos bens permanentes.

Estrutura Físicas: As salas destinadas ao consultório médico, bem como a do Ambulatório e da equipe psicossocial estão em fase de acabamento.

Mobiliários: Todos os equipamentos necessários e eficazes ao atendimento no setor de Assistência Social e Saúde serão adquiridos com o recurso repassado pelo Município.

Experiência de Execução: Termo de Fomento/Colaboração: Termo de Fomento nº 49/2021 e Processo Administrativo Nº5.144/2022.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA



Desenvolver ações estratégicas que permitam contratar profissionais para prestar serviço de qualidade no âmbito social e saúde, para 100 homens privados de liberdade que se encontram na Unidade Prisional-APAC, bem como, seus familiares, levando-os as orientações, reflexões referentes aos valores, possibilitando a defesa e garantia de direitos, promoção do fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários e a promoção ao acesso dos serviços ofertados na rede socioassistencial com o olhar focado na reintegração social.

5.1. Identificação do Objetivo (Geral e Específico)

OBJETIVO GERAL

Implantar dentro da Unidade Prisional-APAC quatro salas para ofertar atendimentos a 100 homens na área da assistência social e saúde através da aquisição de bens permanentes e a contratação de um médico, Assistente Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem, objetivando prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social para o alcance de melhor qualidade de vida dos recuperandos e família.

OBJETIVO ESPECÍFICO:

- ✓ Adquirir equipamentos para implantação de quatro salas de atendimentos;
- ✓ Equipar uma sala para atendimentos individual psicossocial;
- ✓ Possibilitar privacidade nos atendimentos;
- ✓ Busca ativa de familiares;
- ✓ Encaminhamento para reconhecimento de paternidade;
- ✓ Possibilitar a reintegração social;
- ✓ Encaminhar para rede socioassistencial;
- ✓ Ratificar seus direitos conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- ✓ Promover o trabalho social com as famílias com foco na construção e fortalecimento de vínculos, bem como a convivência comunitária;
- ✓ Visar ao pleno desenvolvimento dos recuperandos o seu preparo para o exercício da cidadania e de sua qualificação para o trabalho;
- ✓ Promover o trabalho social com os recuperandos e seus familiares;
- ✓ Prevenir a ocorrência de situações de risco pessoal e social;
- ✓ Visar à recuperação e reinserção social do condenado, o enfrentamento das desigualdades sociais;
- ✓ Articular com órgãos públicos de defesa e garantia de direitos dirigidos ao público da política de assistência social;
- ✓ Contratar um médico;



- ✓ Obter bens permanentes para mobiliar as quatro salas;
- ✓ Aproveisionar um consultório médico, um odontológico e um ambulatório;
- ✓ Melhorar a qualidade da saúde física e mental dos recuperandos;
- ✓ Alcançar agilidade no atendimento da saúde física, mental e bucal de 1 aos 100 homens privados de liberdade na Unidade Prisional- APAC;
- ✓ Realizar pequenos procedimentos dentro da Unidade, evitar sair de escolta para UPA;
- ✓ Encaminhamento dos familiares para rede socioassistencial;
- ✓ Orientações referente a benefícios sociais.

5.2. Resultados esperados

Espera-se que, com os atendimentos psicossociais, promova a melhoria da condição de sociabilidade dos 100 recuperandos no sentido do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário e a reinserção social. Espera-se ainda, com o atendimento médico, odontológico e ambulatorial melhorar a situação social, interação interpessoal e minimizar questões gerais da saúde física as quais contribuirão no sentido de amenizar dores de dente, de cabeça, de estômago, tentativa de autoextermínio, transtornos depressivos, pânico, dentre outros, fato que os leva a gerar conflitos internos e familiares e resolva a questão da precariedade da saúde bucal com foco na qualidade de vida dos recuperandos da Unidade Prisional.

5.3. Metas

Meta 1 – Ofertar atendimento na área da assistência social através de atendimentos psicossociais para 100 pessoas do gênero masculino que se encontram privados de liberdade na Unidade Prisional – APAC e suas famílias.

Etapa 1 – Aquisição de bens permanentes.

Etapa 2 – Contratar Assistente Social e Psicólogo.

Meta 2 - Garantir atendimento médico e odontológico em ambiente adequado para atender os 100 recuperandos que se encontram privados de liberdade.

Etapa 1 – Aquisição de bens permanentes.

Etapa 2- Contratação de um Médico.



5.4. Público beneficiário

Diretamente, os beneficiários com o recurso advindo do município são 100 homens privados de liberdade com idade acima de 18 anos que se encontram cumprindo pena na Unidade Prisional – APAC de Patos de Minas. Indiretamente, são em média 400 pessoas que são os familiares mais 105 voluntários, contando com os profissionais, professores e toda a sociedade.

5.5. Forma de execução das atividades

A Unidade Prisional-APAC de Patos de Minas oferta no âmbito da Assistência Social a Defesa e Garantia de Direitos para homens privados de liberdade e suas famílias. Os mobiliários e equipamentos serão adquiridos para a estruturação das 4 salas de atendimentos distintos da Unidade Prisional - APAC, onde serão atendidos pela Psicóloga e Assistente Social, Médico, Técnica de Enfermagem e Dentista. O Médico, Assistente Social, Psicólogo e Técnico de Enfermagem serão contratados com o recurso advindo do Município de Patos de Minas, os demais já fazem parte do Recurso Humano da entidade.

5.6. Indicadores, forma de aferição dos cumprimentos das metas

META	INDICADORES DE ALCANCE DE RESULTADOS	FORMAS DE VERIFICAÇÃO
1. Ofertar o serviço na área de Assistência Social através de atendimentos psicossociais para 100 homens privados de liberdade.	Etapa 1 – Aquisição de bens permanentes e contratação de profissionais.	-Notas fiscais. - Proposta de trabalho com o valor mensal. - Lista de presença com assinaturas. - Relatórios mensais de atendimentos. - Prontuário dos usuários. -Fotos e outros
2. Garantir ambiente adequado e mobiliários para atendimento médico, odontológico e ambulatorial.	Etapa 2 - Aquisição de bens permanentes e contratação de profissionais.	- Notas Fiscais - Lista de presença com assinaturas. - Proposta de trabalho com o valor mensal - Relatórios mensais de atendimentos. - Prontuário dos usuários - Fotos e outros.



5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Contratação
Gustavo Henrique Borges	Medicina	Médico	2 horas	Prestação de serviço
Maria Augusta de Lacerda Ferreira	Serviço Social	Assistente Social	10 horas	Prestação de serviço
Stela Mares Andrade de Lacerda	Psicologia	Psicóloga	10 horas	Prestação de serviço
Walkiria Aparecida de Paula Melo	Técnica de Enfermagem	Técnica de Enfermagem	5 horas	Prestação de serviço

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$ 4.013,41
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 27.996,00
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 30.058,60
TOTAL	RS62.068,01

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo						
Item	Especificação	Qtd e/mês	Qtde/produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Dispenser Pougador De Copos Descartáveis 150 a 200ml Nobre		5 UNI	R\$ 41,50		R\$ 207,50
2	Dispensador Papel Toalha Branco Clean Velox Premisse		3 UNI	R\$ 56,90		R\$ 170,70
3	Dispensador para Sabonete Líquido		3 UNI	R\$ 45,00		R\$ 135,00
4	Dispensador para alcool em gel		3 UNI	R\$ 45,00		R\$ 135,00
5	Bandeja Inox Lisa 30x20x4 cm 1,7 Litros		3 UNI	R\$ 44,99		R\$ 134,97

[Handwritten signature]



**APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG**

L3
total

6	Garrote Elástico Azul Premium	e	2 UNI	e	R\$ 7,67		R\$ 15,34	e
7	Pinça Anatômica Dissecção	e	2 UNI	e	R\$ 29,00		R\$ 58,00	e
8	Pinça porta-agulha para dentista, instrumento cirúrgico em aço inoxidável	e	2 UNI	e	R\$ 49,00		R\$ 98,00	e
9	Tesoura Cirúrgica Reta 15,0 cm Fina/fina	e	2 UNI	e	R\$ 33,99		R\$ 67,98	e
10	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRACO	e	1 UNI	e	R\$ 115,00		R\$ 115,00	e
11	Aparelho de Pressão Esfigmomanômetro Adulto Nylon Velcro Preto	e	1 UNI	e	R\$ 97,84		R\$ 97,84	e
12	Estetoscópio Pro-Lite Adulto Black Edition	e	1 UNI	e	R\$ 214,99		R\$ 214,99	e
13	Termômetro Digital clínico	e	4 UNI	e	R\$ 17,00		R\$ 68,00	e
14	Termômetro Digital Máxima/Minima	e	2 UNI	e	R\$ 115,90		R\$ 231,80	e
15	Kit Medidor De Glicose G-500 Completo C/ 25 Tiras Bioland	e	2 UNI	e	R\$ 65,99		R\$ 131,98	e
16	Oxímetro de Dedo	e	2 UNI	e	R\$ 130,00		R\$ 260,00	e
17	Frasco almotolia	e	8 UNI	e	R\$ 4,04		R\$ 32,32	e
18	Otoscópio 3,5v c/Iluminador de Garganta 20000	e	1 UNI	e	R\$ 849,99		R\$ 849,99	e
	Oftalmoscópio LED OMNI 3000	e	1 UNI	e	R\$ 989,00		R\$ 989,00	e
SUBTOTAL							R\$ 4.013,41	

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Médico	6	1		R\$ 2.520,00	R\$ 15.120,00
02	Técnico de enfermagem	6	1		R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
03	Psicólogo	6	1		R\$ 918,00	R\$ 5.508,00
04	Assistente Social	6	1		R\$ 918,00	R\$ 5.508,00
SUBTOTAL						R\$ 27.996,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensa l	Valor Total da despesa
01	Mesa para Escritório, 3 Gavetas Branco		3 UNI	R\$ 411,65		R\$ 1.234,95
02	Cadeira para Escritório Tela Mesh Rodízio Tok or Design Branco		3 UNI	R\$ 420,95		R\$ 1.262,85
03	Computador Completo Intel Core I5 8gb Hd 1tb Mouse Teclado Mousepad Monitor 19		3 UNI	R\$ 2.286,50		R\$ 6.859,50

Patricia 11/10/2022

[Handwritten signature]



APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS DE PATOS DE MINAS – MG

14
total

04	Impressora hp Laser Mono M107A 110V - 4ZB77A#696	3 UNI	R\$ 1.029,35	R\$ 3.088,05
05	Geladeira/Refrigerador Electrolux Duplex Dfn41 Frost Free 371l Branca - 110v	1 UNI	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
06	Ar Condicionado Split 9000 BTUs Ecoturbo VI09F/VE09F - 220v	3 UNI	R\$ 1.288,99	R\$ 3.866,97
07	Purificador de Água Consul Refrigerado Antibactérias Branco Bivolt CPB34AS	2 UNI	R\$ 527,31	R\$ 1.054,62
08	Poltrona Branca Sabrina	6 UNI	R\$ 209,99	R\$ 1.259,94
09	Arquivo de Aço com 4 gavetas	3 UNI	R\$ 820,16	R\$ 2.460,48
10	Maca	1 UNI	R\$ 685,00	R\$ 685,00
11	Balança Médica Antropométrica Digital	1 UNI	R\$ 1.893,16	R\$ 1.893,16
12	Apoio Suporte Braço Coleta De Sangue E Injeção	2 UNI	R\$ 109,99	R\$ 219,98
13	Suporte soro base pintada altura regulável	2 UNI	R\$ 132,99	R\$ 265,98
14	Escada 2 degraus	2 UNI	R\$ 129,99	R\$ 259,98
15	Inalador / Nebulizador Nevoni Inalex Mini (bivolt automático)	2 UNI	R\$ 130,58	R\$ 261,16
16	Carrinho para curativo	2 UNI	R\$ 436,99	R\$ 873,98
17	Biombo	2 UNI	R\$ 445,00	R\$ 890,00
18	Prancha para mobilização	2 UNI	R\$ 461,50	R\$ 923,00
SUBTOTAL				R\$ 30.058,60

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (RS)

REPASSES					

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

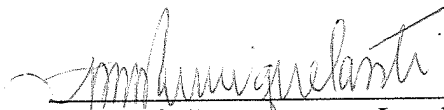



9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 28 de abril de 2022.


Assinatura do Representante Legal


Assinatura do Tesoureiro da OSC Silva

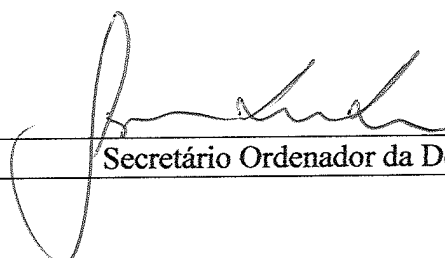
Danyelle Sousa Silva
CPF: 104.505.596-45
Administrativo - Tesouraria
APAC - Patos de Minas

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público


Secretário Ordenador da Despesa

